



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 05 de julho de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2013 - NR

Justifica-se Contratação da empresa "**KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME**", inscrita no CNPJ sob nº. 12708346/0001-28, com endereço comercial sito Rua Minas Gerais, nº. 311, Bairro Panorâmico, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem o objetivo de contratação de uma empresa especializada em restauração e revelação de fotos para realizar a revitalização das galerias de presidentes e legislaturas da Câmara Municipal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), pagamento mediante apresentação de nota fiscal, e Certidões Negativas, da Receita Federal, (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Trabalhista (CNDT).


Custódio Lutz Rejs Lima
Presidente da Comissão de Licitação

